



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — Paraná

LEI Nº 381/90

SÚMULA - ALTERA A UNIDADE FISCAL (UF) INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 71/75 de 06 DE DEZEMBRO DE 1.975, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a Unidade Fiscal (UF) instituída pela Lei Municipal nº. / 71/75 de 06.12.75, que passará a vigorar a partir do dia 1º de Janeiro de 1.991, em valor equivalente à 50 (cinquenta) BTN's (Bonus do Tesouro Nacional).

§ - 1º - Em caso de extinção da BTN e criação de uma nova unidade monetária, a Unidade Fiscal (UF) passará a vigorar então em valor equivalente ao do último quantum apurado pela / BTN corrigido através da aplicação dos novos índices instituídos em substituição ao extinto.

§ - 2º - Em caso de extinção ou congelamento do valor do título / utilizado para atualização monetária, a Unidade Fiscal / (UF) passará a vigorar em importância equivalente ao último valor corrigido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 1.990.


JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL